



Estado de Mato Grosso  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA**

**LEI MUNICIPAL N.º 557/2003**

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL, PARA CRIAÇÃO DE UM ELEMENTO DE DESPESA DENTRO DO PROJETO ATIVIDADE.

**AIRTON RONDINA LUIZ**, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Abre-se crédito especial para um novo elemento de despesa conforme projeto atividade, a seguir discriminado:

|                      |                                                |
|----------------------|------------------------------------------------|
| Órgão: .....         | 08 – Secr. de Saúde - SEC                      |
| Unid.Orc.: .....     | 003 – Fundo Municipal de Saúde                 |
| Função: .....        | 10 – Saúde                                     |
| SubFunção: .....     | 301 – Atenção Básica                           |
| Programa: .....      | 0052 – Programa Govern. de Saúde               |
| Proj./Ativ.: .....   | 2.037 – Manuten. e Encargos c/ o Micro Reg. II |
| Unidade: 33.90.14.00 | Diarias - Civil ..... R\$ 2.000,00             |

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito especial citado no artigo anterior serão utilizados recursos relativo à anulação da seguinte dotação.

|                      |                                                 |
|----------------------|-------------------------------------------------|
| Órgão: .....         | 08 – Secr. de Saúde - SEC                       |
| Unid.Orc.: .....     | 003 – Fundo Municipal de Saúde                  |
| Função: .....        | 10 – Saúde                                      |
| SubFunção: .....     | 301 – Atenção Básica                            |
| Programa: .....      | 0052 – Programa Govern. de Saúde                |
| Proj./Ativ.: .....   | 2.037 – Manuten. e Encargos c/ o Micro Reg. II  |
| Unidade: 31.90.04.00 | Contratação de Tempo Determinado ..R\$ 2.000,00 |



**Estado de Mato Grosso**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA**

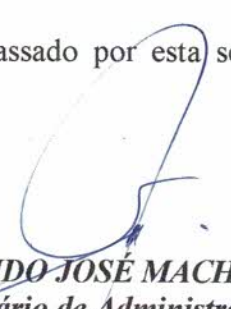
Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos 29 dias do mês de abril de 2003.

  
**AIRTON RONDINA LUIZ**  
*Prefeito Municipal*

citada.

Dado e passado por esta secretaria em data supra

  
**APARECIDO JOSÉ MACHADO DA CUNHA**  
*Secretário de Administração e Finanças*